



O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.000558/2011-43, resolve

## Nº 224 - NOMEAR

HENRIQUE AUGUSTO FIGUEIREDO FULGÊNCIO, Advogado da União, matrícula Siape 1553678, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Ações Relevantes, código DAS 101.4, da Secretaria-Geral de Contencioso, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00400.000558/2011-43, resolve

## Nº 225 - DESIGNAR

CHRISTINA FOLTRAN SCUCATO MUZIOL, Advogada da União, matrícula Siape 1557249, para exercer o encargo de substituta eventual do Coordenador-Geral de Ações Relevantes, código DAS 101.4, da Secretaria-Geral de Contencioso.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.007319/2011-14, resolve

## Nº 226 - LOTAR

MARÍLIA MATTOS DIAS SERRA E GURGEL, Assistente Jurídico, matrícula Siape 439603, na Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

## DESPACHOS DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 25 de maio de 2011

REFERÊNCIA: Processo nº 00400.002216/2011-68. Afastamento do País da Advogada da União MICHELINE SILVEIRA FORTE BEZERRA, matrícula Siape nº 1340858, lotada e em exercício na Procuradoria da União no Estado do Ceará, para participar do Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, com possibilidade de acesso ao Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP) - Portugal, no período de 04 a 30 de julho de 2011, e de 9 a 21 de janeiro de 2012, com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

REFERÊNCIA: Processo nº 00405.003910/2011-52. Afastamento do País do Advogado da União SERGIO RAMOS DE MATOS BRITO, matrícula Siape nº 1425372, em exercício no Departamento Internacional da Procuradoria-Geral da União, para participar da Reunião da Comissão Especial sobre a Convenção da Haia sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, a ser realizada na cidade de Haia, Holanda, no período de 30 de maio a 12 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

REFERÊNCIA: Processo nº 00400.007416/2011-15. Afastamento do País do Consultor da União WILSON DE CASTRO JUNIOR, matrícula Siape nº 1068092, em exercício na Consultoria-Geral da União, para, na condição de membro representante do Brasil junto ao Tribunal Administrativo do Fundo de Desenvolvimento da Bacia do Prata, participar da *Reunión Extraordinaria del Tribunal* em Buenos Aires, Argentina, no período de 25 a 28 de maio de 2011, incluindo o trânsito, com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

## CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## RESOLUÇÕES DE 23 DE MAIO DE 2011

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 008/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 725, de 16 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto por meio do Despacho nº 2.242/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001191/2010-44, resolve:

Nº 2 - Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Advogada da União VIVIANE FENRICH, a contar de 30.10.2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 16/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 751, de 29 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 3.067/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001527/2010-79, resolve:

Nº 3 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional JOUBERT FARLEY EGER, a contar de 24.10.2008.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 14/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 725, de 16 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto por meio do Despacho nº 3.068/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001814/2010-89, resolve:

Nº 4 - Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Advogados relacionados no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

Nº	Nome	Exercício	Fim do Estágio
1	Cinthia Cristina Carvalho Coutinho Mansur	02.01.2008	02.01.2011
2	Andre Luiz Vieira de Moraes	2.1.01.2008	21.01.2011

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 15/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 725, de 16 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 3.069/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001832/2010-61, resolve:

Nº 5 - Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Advogado da União MARCIO ANDRÉ SALES DE CARVALHO OLIVEIRA, a contar de 04.12.2009.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 17/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 751, de 29 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 3.066/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001765/2010-84, resolve:

Nº 6 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional ALVARO LUIZ PALÁCIOS TORRES, a contar de 07.05.2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 11/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 751, de 29 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto por meio do Despacho nº 3.534/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001354/2010-99, resolve:

Nº 7 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador JOELCIO MARTINS DA SILVA FLHO, a contar de 13.11.2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

## PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

## PORTARIA Nº 407, DE 25 DE MAIO DE 2011

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com base no disposto no art. 48 da Instrução Normativa AGU nº 1, de 30 de setembro de 2009, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital CESPE nº 1, de 18 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2010, Seção 3, fls.29-36, homologado pela Portaria nº 2.053/AGU, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2010, Seção 1, fls. 3-5, e a nomeação procedida pela Portaria nº 219/AGU, de 24 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos nomeados pela Portaria nº 219/AGU, de 24 de maio de 2011, para:

I - escolha de vagas de lotação, a recair sobre as localidades constantes do Anexo I, segundo sua ordem de preferência; e,

II - indicação da ordem de preferência de todos os órgãos de exercício de cada localidade de lotação escolhida nos termos do inciso I.

Parágrafo único - A não apresentação da ordem de preferência de todos os órgãos de exercício de cada órgão de lotação escolhido permitirá a escolha do órgão de exercício a critério da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 2º As opções dar-se-ão unicamente por meio eletrônico, das 8 h do dia 27 de maio de 2011 até às 20:00 h do dia 30 de maio de 2011, horário de Brasília / DF, mediante escolha das localidades e indicação de órgãos de exercício no sistema disponibilizado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União: [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br).

Art. 3º As vagas objeto de disputa serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos referidos no art. 1º.